
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044004380

DE: 09/11/2018

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

PARECER CEE/CEP N. 02/2019

Histórico

A Sr^a. Elizabel B Atayde Ribeiro, diretora do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento a Pessoas com Surdez - CAS, situado na 6^a Avenida, esquina com Rua 217, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, encaminha a este Conselho o Relatório do Curso de **LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – MÓDULO I AO V**, para a certificação dos cursistas.

Constam nos autos:

- Ofício nº 114/2018- CAS/GO, fl. 2;
- Resolução CEE/CEP N. 17/2017, fls.03/04;
- Relatório final do Curso, fls. 04a/ 33.

Análise

O Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento a Pessoas com Surdez - CAS foi autorizado a oferecer cursos de Formação Continuada por meio da Resolução CEE/CEP N. 17, de 23 de março de 2017, com a determinação de que enviasse relatório final do curso autorizado a este Conselho.

Foi anexado aos autos o relatório com a relação dos professores, conteúdos e carga horária desenvolvida, notas e frequências e aproveitamento de cada cursista.

O programa foi destinado aos professores da rede estadual, municipal e particular.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044004380

DE: 09/11/2018

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

O referido curso foi ministrado no primeiro semestre de 2018, com a carga horária de 50 horas cada módulo. O Cas- Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez ofereceu 6 turmas de Libras no módulo I , 8 turmas no módulo II, 7 turmas no módulo III, 3 turmas no módulo IV e 2 turmas no módulo V

Foram inscritos no módulo I 225 (duzentos e vinte cinco) cursistas, sendo 126 (cento e vinte seis) aprovados, 05 (cinco) retidos, 71 (setenta e um) desistentes e 23 (vinte e três) trancados e remanejados.

No módulo II foram inscritos 179 (cento e setenta e nove) cursistas, dos quais 106 (cento e seis) obtiveram aprovação, 21 (vinte e um) retidos, 32 (trinta e dois) desistentes e 20 (vinte) trancados.

Módulo III contava com 172 (cento e setenta e dois) cursistas dos quais 88 (oitenta e oito) foram aprovados, 20 (vinte) retidos, 28 (vinte e oito) desistentes e 26 (vinte e seis) trancados.

No módulo IV 63 (sessenta e três) cursistas foram inscritos, 39 (trinta e nove) aprovados, 10 (dez) retidos, 11 (onze) desistentes e 3 (três) trancados.

No módulo V foram inscritos 51 (cinquenta e um) alunos, com 20 (vinte) aprovação, 10 (dez) retidos, 13 (treze) desistências e 08 (oitos) trancados.

Entendemos que o relatório apresentado é, no momento, suficiente para a aprovação e autorização de emissão dos certificados.

É importante salientar que a competência do CEE para autorizar tais projetos está prevista na Lei Complementar N. 26/98 – LDB Estadual.

É necessário lembrar que todo pedido de autorização de cursos como o mencionado e outros análogos, protocolados neste Órgão, os Pareceres, a título exemplificativo, resultam no seu Voto, do seguinte modo:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO N.: 201800044004380

DE: 09/11/2018

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS

ASSUNTO: RELATÓRIO

CURSO: FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

“Autorizar o Curso (...), com carga horária de (...) horas, realizado pela (...), obedecidas a frequência mínima de 75% e aproveitamento de (...) pontos, referente aos temas mediados.

-Determinar (...), que envie ao Conselho Estadual de Educação os relatórios de avaliação dos cursistas, constando inclusive, frequência e os resultados obtidos para registro e arquivo.

-Recomenda-se que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.”(Destacou-se)

Portanto, após a concessão da autorização de curso, o interessado protocola a documentação referente aos **relatórios de avaliação dos cursistas e demais pedidos constantes no Voto** para, posteriormente análise e comprovação, expedir nova Resolução dando o direito de certificação aos cursistas.

Voto

Diante do exposto e, considerando que o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez -- CAS, apresentou relatório de forma satisfatório dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, vota-se por:

- **Aprovar** o relatório do curso “Língua Brasileira de Sinais – Módulo I ao V” com carga horária total de 250 horas, média mínima de 7,0 e a frequência mínima de 75%.

**CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROTOCOLO N.: 201800044004380

DE: 09/11/2018

INTERESSADO: CENTRO DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ - CAS**ASSUNTO:** RELATÓRIO**CURSO:** FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

- **Autorizar** a SEDUCE/ GO por meio o Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às Pessoas com Surdez – CAS a expedir os certificados do **Curso supracitado**, aos cursistas aprovados nos módulos abaixo relacionados.
 - ✓ Módulo I – 126 (cento e vinte seis) alunos;
 - ✓ Módulo II – 106 (cento e seis) alunos;
 - ✓ Módulo III – 88 (oitenta e oito) alunos;
 - ✓ Módulo IV – 39 (trinta e nove) alunos
 - ✓ Módulo V – 20 (vinte) alunos.
- **Recomenda-se** que os certificados de conclusão dos cursos contemplem o previsto no Estatuto do Funcionalismo Público, quanto ao aproveitamento mínimo e percentual de frequência necessária, para que o servidor possa ascender na carreira.

É o voto**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 18 do mês de janeiro de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA SESSÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>02/2019</u>
GOIÂNIA, <u>18</u> de <u>Janeiro</u> de <u>2019</u>	
PRESIDENTE	<u>Marcos Elias Moreira</u>


Iêda Leal de Souza

Conselheira Relatora

PÂMELLA

Marcos Elias Moreira
Presidente do Conselho
Estadual de Educação de Goiás**Conselho Estadual de Educação de Goiás**Rua 3, esquina com Rua 23, nº 63 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120
Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822
E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br